

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 110/2025**, destinado ao **Credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e Decreto nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, pela empresa **Sanepav Construtora Ltda.** (documento SEI nº 29840165), protocolados em 15 de junho de 2026. Aos 16 dias de junho de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, identificou que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral havia sido emitido em 07/11/2025. Portanto, o documento foi apresentado em desacordo com o disposto no subitem 3.2.2, que regra: "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*". Constatou-se que não havia sido apresentada a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal. Quanto a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, o endereço da empresa informado no documento estava incorreto. Para mais, atentou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado estava vinculado a Certidão de Acervo Técnico nº 252024157414, composta de 02 (duas) páginas, entretanto foi encaminhado apenas uma delas. Amparada no subitem 4.1.4, que dispõe: "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", realizou-se consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos. Foi possível emitir o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o Alvará de licença para localização e permanência, a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, e a CAT nº 252024157414 junto com seu respectivo atestado. Tais documentos foram juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 29840171). Portanto, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "c", "d", "j" e "m" do instrumento convocatório. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide: **HABILITAR: Sanepav Construtora Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29843489** e o código CRC **934487D5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)